

RESOLUÇÃO N.º 09/2026

Toma ciência a respeito da organização de Gerência de Prestação de Contas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iúna – COMASI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 2112/2007, de 21 de novembro de 2007

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar ciência a respeito da organização de Gerência de Prestação de Contas pela SEMADS para análise dos Termos de Colaboração entre OSCs e Prefeitura Municipal, custeados por meio de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo composta pelos ocupantes dos seguintes cargos:

- I – Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência de Social – SUAS;
- II – Diretoria de Captação de Recursos, Programas, Projetos e Prestação de Contas;
- III – Assessoria Técnica Especializada;

Art. 2º. Aprovar a proposta de prazo da Gerência de Prestação de Contas para análise das Prestações de Contas, sendo:

- I – Referentes ao exercício de 2025 até o final do ano de 2026;
- II – Referentes ao exercício no período de 2020 a 2024 até o final 2027;

§ 1º Deverá ser realizada publicação dos Pareceres Finais das Prestações de Conta do Exercício de 2025 em diante no Portal de Transparência da Prefeitura e dos sites das OSCs;

§ 2º Em relação às Prestações de Conta no período de 2020 a 2024 deverão ser feitos Informes Gerais por ano sobre as análises das Prestações de Conta, e publicação no Portal de Transparência, considerando a natureza física processos e inviabilidade de sua digitalização.

Art. 3º. Informar que tais medidas de regulamentação dos prazos citados no artigo anterior, são mediante a:

- I – Ausência de Gerência de Prestação de Contas da Secretaria de Fazenda como determinado pelo Decreto Municipal 115/2021, tornando-se “letra morta”;
- II – Insuficiência de Recursos Humanos específicos lotados na SEMADS para atuação exclusiva na função de análise das Prestações de Conta dos Termos de Colaboração, e sua grande quantidade de processos digitais a respeito de serviços distintos;
- III – Demais motivos expressos no Processo E- Docs 2025-GZLH4 de 08 de agosto de 2025;

§ 1º Os incisos constantes deste artigo decorrem de ampla discussão realizada em reunião ordinária do COMASI e, ainda que não tenham sido formalmente registrados em ata, referem-se a matéria correlata e de relevante interesse público, motivo pelo qual ficam incorporados à presente Resolução, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iúna/ES, 17 de março de 2026

ANA CLÁUDIA GOULART DE MATOS
PRESIDENTE DO COMASI

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA CLAUDIA GOULART DE MATOS

DIRETOR - DIRETORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS, PROGRAMAS, PROJETOS E PRESTACAO DE CONTAS

DCRP - SEMADS - PMIUNA

assinado em 18/03/2026 11:09:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/03/2026 11:09:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDER PEREIRA GOMES (DIRETOR DE GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS - DGSUAS.
- SEMADS - PMIUNA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6MS3TF>